

Ato Nº 611, de 20/09/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista em 19/09/2013 pela categoria profissional dos bancários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 775, da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal;

RESOLVE:

I Considerar prorrogado a partir do dia 19/09/2013, até o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e custas processuais.

II Estabelecer que os respectivos recolhimentos dos depósitos recursais sejam comprovados, nos feitos em trâmite nesta corte, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paredista.

Publique-se.

Natal, 20 de setembro de 2013.

JOSÉ RÊGO JÚNIOR

Desembargador Presidente

Fonte: Ascom - TRT/21ª Região

Esta notícia foi visualizada **824** vezes desde **23/09/2013**.